



Débora Motta & Karin Toscano
advocacia criminal



Deutsch-Brasilianische
Industrie- und Handelskammer
Câmara de Comércio e Indústria
Brasil-Alemanha

Riscos Penais no Ambiente Empresarial

RISCOS PENAIS no ambiente empresarial



RESPONSABILIDADE PENAL

SANÇÃO PENAL: pena (prisão/penas alternativas)

PRISÃO PROVISÓRIA: prisão preventiva; prisão temporária e
prisão em flagrante

MEDIDAS CAUTELARES: arresto e sequestro de bens/bloqueio
de contas bancárias



Quem é responsável pelo crime?



- INQUÉRITO POLICIAL➔ PROCESSO CRIME
- AUTORIA x MATERIALIDADE
- INDIVIDUALIZAÇÃO CONDUTA
- AUTORIA COLETIVA
- RESPONSABILIDADE PENAL OBJETIVA

	Lei Anticorrupção 2013	FCPA 1977	UK Bribery Act 2010
Corrupção	Existência de corrupção pública, inclusive entre funcionários públicos nacionais e estrangeiros.	Existência de corrupção pública, apenas no âmbito de funcionários públicos estrangeiros.	Existência de corrupção pública e privada.
Tipo de responsabilidade	Objetiva administrativa e civil. NÃO HÁ PUNIÇÃO PELA PRÁTICA DE CRIME OU RESP. PENAL PESSOA JURÍDICA	Objetiva para atos relacionados à contabilidade e subjetiva civil e penalmente.	Objetiva penalmente (<i>strict liability</i>)
Multa	0.1% - 20% Fat. Bruto R\$ 6 mil a R\$ 6 milhões (elevadas sanções)	US\$ 2 milhões (2x o benefício) / US\$ 25 milhões	Multa ilimitada
Outras penalidades	Criação do Cadastro Nacional das Empresas Punidas; publicação da decisão condenatória; dissolução compulsória e proibição de receber incentivos, subsídios ou empréstimos de entidades públicas.	Suspensão ou proibição de contratar com o Poder Público	Não há previsão de outras penalidades.
Programas de Compliance	Identificação e avaliação do risco, medidas de mitigação, aplicação do programa e revisão periódica.	Consideração aplicável	Consideração aplicável
Leniência	Possível a celebração de acordos.	Possível a celebração de acordos.	Possível a celebração de acordos.



PREVENÇÃO = GESTÃO DE RISCO

Avaliação de decisões estratégicas da empresa e das consequências possíveis e aceitáveis dessa decisão

COMPLIANCE



- **Compliance** = implementação de políticas e procedimentos de controles internos destinados ao monitoramento das atividades empresariais bem como ao cumprimento das normas legais e regulatórias aplicáveis a cada setor.
- **Criminal compliance** = dever de colaboração com o Estado na prevenção da criminalidade no ambiente empresarial.
- **Programas de compliance criminal** = mecanismos/ferramentas de gestão dotadas de políticas e procedimentos implementados para a prevenção da criminalidade no ambiente empresarial.
- **(Chief) Compliance officer** = função de chefia na empresa; independente e com deveres, sobretudo, de garantir o cumprimento das leis, normas e regulamentos.
- **Advogado (especializado em direito penal)** = profissional legalmente habilitado a orientar, aconselhar e representar seus clientes, bem como, a defender-lhes os direitos e interesses em juízo ou fora dele.

ETAPAS DO PROGRAMA DE CRIMINAL COMPLIANCE

- **Análise de risco** (identificação das possibilidades de ocorrência de crime em razão da atividade da empresa; condutas praticadas por ação/omissão – dolo/culpa). Exs:
 1. Meio ambiente: são considerados crimes ambientais as condutas que ignoram normas ambientais, mesmo que não sejam causados danos ao meio ambiente. É o caso dos empreendimentos, potencialmente poluidores, que operem sem a devida [licença ambiental](#).
 2. Empresas que façam interface com órgãos públicos: obtenham a [licença ambiental](#) → corrupção.
 3. Consumidor: lavagem de dinheiro (compra de bens de luxo)
- **Prevenção da ocorrência do risco penal** (controles/*due diligence*)
- **Sanear as consequências decorrentes das infrações** (protocolos de resposta social/reação)
- **Institucionalizar** (educação e treinamento)



Situações de riscos recorrentes em ambientes empresariais

- Advento de novas legislações que afetam diretamente a atividade empresarial. Exemplos:
- Lei nº 8.137/90 – crimes contra a ordem tributária, econômica e consumidor
- Lei 8.078/90 (CDC) – crimes contra o consumidor
- Lei nº 9.605/98 – crimes contra o meio ambiente
- Lei nº 8.666/93 - licitações

No que essas leis afetam diretamente a atividade empresarial?

Atividade empresarial
é complexa,
demanda licenças e
autorizações

Burocracia e excesso
de normas brasileiras

Algumas situações específicas interessantes

Crimes tributários:

→ Regra geral: necessidade de fraude

→ Novo entendimento consolidado do STJ: apropriação indébita tributária, na hipótese de ICMS (tributos diretos em que há responsabilidade por substituição e tributos indiretos) (STJ - HC 399.109-SC)

(Lei 8.137/90, art. 2º, II: deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos)

Crimes contra o consumidor:

→ Eventual não atendimento de uma regra na comercialização de produtos

(Lei 8.137/90, art. 7º, II: vender ou expor à venda mercadoria cuja embalagem, tipo, especificação, peso ou composição esteja em desacordo com as prescrições legais, ou que não corresponda à respectiva classificação oficial)

Crimes contra o meio ambiente

→ infração administrativa x ilícito penal

→ responsabilidade penal da pessoa jurídica

Lei 9.605/98:

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos.

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Precauções:



- Programa de criminal *compliance*
- Cuidados na interface com autoridades públicas:
 - fiscalizações da receita federal
 - fiscalizações da polícia
 - atendimento a ofícios

E QUANDO A EMPRESA É VÍTIMA?

Concorrência
desleal

Crimes contra as
marcas e patentes

Violação de
programa de
computador

Estelionato e furto
qualificado (desvios
financeiros ou de
mercadorias)

Fraudes em geral

Providências

1 - Boletim de Ocorrência

Vantagem: celeridade (Ex. demissão por justa causa)

2 - Requerimento de instauração de inquérito policial

Vantagem: fatos melhor delimitados e prova documental já apresentada

3 - Queixa-Crime

Alerta: prazo de 6 meses





Débora Motta & Karin Toscano
advocacia criminal



Deutsch-Brasilianische
Industrie- und Handelskammer
Câmara de Comércio e Indústria
Brasil-Alemanha

Obrigada pela atenção!

dmotta@dmktadvocacia.com.br
ktoscano@dmktadvocacia.com.br